Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E APOIO ADMINISTRATIVO

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 AO CONTRATO nº 362/2022 CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura regimental do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, inscrito no CNPJ sob nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia Dom Pedro I, TIC, Campinas/SP, CEP 13069-901, neste ato representado pela sua Diretora, Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano, nomeada pela Portaria nº 340 de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000235/2022-45 e CONSIDERANDO o reajustamento de preços das tarifas de energia elétrica, resolve APOSTILAR o contrato nº 362/2022, celebrado com a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.196/0001-88, sediada na Rua Jorge Figueiredo Correa, 1632 – Jardim Professora Tarcília - CEP 13087-397, em Campinas-SP, pelas cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REAJUSTAR** os valores estimados do Contrato, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, em razão do reajuste das tarifas e recomposição do valor global médio estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. A vigência dos novos valores do contrato entrarão em vigor a partir da assinatura deste termo.

2.2. O valor mensal estimado passará de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para 141.314,26 (cento e quarenta e um mil trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001 e 19 572 2308 20UL 0001

Elemento de Despesa: 339039.43 e 339047.22

PI: 2000000M-03 e 20UL0017-01

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Campinas, agosto de 2025.

Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano
Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano**, **Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 20/08/2025, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcti.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **13019249** e o código CRC **691E7A76**.

Referência: Processo nº 01241.000235/2022-45 SEI nº 13019249